

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZAL Estado de São Paulo

Prefeito Municipal

### **=LEI Nº 1769 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022=**

"Altera as Leis Municipais nº. 1.175 de 11 de maio de 2010, n.º 1.379 de 18 de fevereiro de 2014, e nº. 1.530 de 22 de maio de 2018, que versam sobre BOLSAS DE ESTUDOS, AUXÍLIO MORADIA e BOLSA ATLETA, aos estudantes da cidade de Buritizal, e dá outras providências".

**DANIEL SARRETA**, Prefeito Municipal de Buritizal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município;

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art.1°) - Ficam alterados os §§ 4°, 5° e 7° da Lei Municipal n. 1.175 de 11 de maio de 2010, que passam a ter a seguinte redação:

## (Alteração da Lei Municipal n. 1.175/2010):

- §° 4°. Poderão ainda ser concedidas Bolsas de Estudo integrais aos alunos matriculados nos cursos no artigo 1°, que comprovarem a real necessidade econômica, até o limite de 20 (vinte) bolsas anuais, para tanto fica estabelecida a quantia de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) como valor máximo a ser pago pela municipalidade, observando que 02 (duas) bolsas serão preferencialmente destinadas a pessoas portadoras de necessidades especiais comprovadas."
- § 5°. As Bolas de Estudo parciais serão concedidas em dois valores, sendo de <u>R\$</u> 400,00 (quatrocentos reais) quando pagas diretamente a Instituição Educacional por intermédio de contrato/convênio/parceria entre a Prefeitura Municipal de Buritizal e a Instituição; e de até o valor de <u>R\$ 415,00 (quatrocentos e quinze reais) mensais, quando paga diretamente a pessoa do aluno/estudante</u>.

(...)

- § 7°. As Bolsas de Estudo concedidas a estudantes de Cursos de Pós Graduação "lato sensu e strictu sensu", poderão ser concedidas até o limite de <u>20 (vinte)</u> bolsas anuais, no valor de até <u>R\$ 415,00 (quatrocentos e quinze reais)</u>.
- Art. 2°) Fica ainda alterado o § 1° do artigo 2°, da Lei n. 1.379 de 18 de fevereiro de 2014, no tocante ao benefício de auxílio moradia, aos alunos frequentadores de cursos de graduação:





### PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZAL Estado de São Paulo

FIs.	
------	--

Prefeito Municipal

# =LEI Nº 1769 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022= (Cont.)

# (Alteração da Lei Municipal n. 1.379/2014):

- § 1°. O valor do auxílio moradia corresponde a <u>R\$ 400,00 (quatrocentos reais)</u> mensais;
- Art. 3°) Fica alterada também a Lei Municipal nº. 1.530 de 22 de maio de 2018, que institui o Programa Municipal Bolsa Atleta e dá outras providências, nos artigos 2° e 6°, inciso II, que passam a ter a seguinte redação:

## (Alteração da Lei Municipal n. 1.530/2018):

- Art. 2°. Compete ao PROGRAMA MUNICIPAL BOLSA-ATLETA conceder individualmente aos atletas amadores incentivos em dinheiro, cujos valores serão fixados no importe de até <u>R\$ 600,00 (seiscentos reais)</u>, sendo que poderão ser pagos mensalmente ou eventualmente, dependendo da natureza do projeto.
- Art. 6°. São requisitos para pleitear a Bolsa-Atleta:

(...)

- Inciso II Ter no mínimo 14 (quatorze) anos de idade e no máximo 20 (vinte) anos;
- Art. 4°) Esta lei poderá ser regulamentada por Decreto do Poder Executivo, no que couber, visando melhor aplicação da mesma, bem como outras normas regulamentadoras poderão ser expedidas.
- Art. 5°) As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
- Art. 6°) Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Buritizal, 17 de novembro de 2022.

DANIEL SARRETA
Prefeito Municipal

**REGISTRADO:** Publicado e arquivado na forma da lei. Buritizal, data supra.



# DIÁRIO OFICIAL

# MUNICÍPIO DE BURITIZAL

Conforme Lei Municipal nº 1.518, de 06 de março de 2018

www.buritizal.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritizal

Terça-feira, 22 de novembro de 2022

Ano V | Edição nº 665

Página 1 de 6

### **SUMÁRIO**

oder Executivo	
OUCH EXCERTIVE	2
Atos Oficiais	2
Leis	5
Decretos	۲
Doetaria	2
Portarias	3
Atos Administrativos	4
Edital de Remoção	À
Licitações e Contratos	ć
Aviso de Licitação	2
Ratificação	ž
Tradificação	6
Extrato de Ata de Registro	6

# **EXPEDIENTE**

O Diário Oficial do Município de Buritizal, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### **ACERVO**

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Buritizal poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.buritizal.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritizal As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### **ENTIDADES**

Prefeitura Municipal de Buritizal

CNPJ 45.323.698/0001-14

R. São Paulo, 131

Telefone: (16) 3751-9100

Site: www.buritizal.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritizal

#### Câmara Municipal de Buritizal

R. Alferes Manoel Joaquim, 603

Telefone: (16) 3751-1833

Site: camaraburitizal.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Buritizal garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.buritizal.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritizal